



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

PORTARIA Nº 008/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o presente Portaria nº 08/2022 foi afixado ao placard da Câmara Municipal de Sucupira-TO. no dia 18/01/2022 no dia 1 / 1 / 2022

“Declara a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contabilidade”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 05, de 04 de novembro de 1996;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2022.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sucupira-TO não dispõe de contabilidade constituída;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno contidas processo administrativo 0002/2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a assessoramento e consultoria contábil compreendendo a supervisão contábil e orçamentária da Câmara Municipal de Sucupira para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, que possui profissional com vasta experiência e especialização na seara pública;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é compatível com a Tabela editada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Tocantins – SESCAP-TO;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

CONSIDERANDO a urgência na contratação de serviços contábeis tendo em vista que existem demandas dependentes da contabilidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 32.283.738/0001-08, com sede na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, Nº. 37, Sala 02, Jardim Loteamento São Lucas, Gurupi-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira- TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2022.


ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO

Ana Lúcia Alves Ribeiro
Presidente da Câmara
Gestão 2022